



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATO Nº 093/2016, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2016 E, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua C-159, Quadra 297, Lote 20, Jardim América Goiania-GO, inscrita no CNPJ sob 06.065.614/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **AGUINALDO DO CARMO CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3628359 SSP/GO, e CPF 895.030.901-72, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de medicamentos, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA E BAIXA COMPLEXIDADE PARA ATENDER O HOSPITAL DOM OSVALDO.**

NOME DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AGUA DESTILADA 10ML C/200 AMP	CX	5	R\$33,17	R\$165,83
AGUA OXIGENADA 10 VL 1 LT	LT	10	R\$ 2,87	R\$28,65
ALCOOL LIQUIDO 70% 1000ML C/12	CX	2	R\$45,84	R\$91,68
AMINOFILINA INJ.240MG 100X10ML (GEN)	CX	1	R\$107,12	R\$107,12
CLOPRIMAZINA INJ. 25MG C/50 X 5ML C-1	CX	1	R\$59,06	R\$59,06
BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/200X10ML	CX	1	R\$116,56	R\$116,56
CIMETIDINA INJ.150MG/ML 120X2ML(GEN)	CX	1	R\$101,69	R\$101,69
AMIODARONA GEN. 150MG/3ML CX C/100 AMP	CX	1	R\$189,02	R\$189,02
DOBUTAMINA INJ.250MG C/10X20ML (GEN)	CX	1	R\$85,06	R\$85,06
ATROPINA INJ.0,25MG C/240X1ML (PASMDEX)	CX	1	R\$80,93	R\$80,93
SORO FISIOL. 0,9% 0100ML C/100(4124)	CX	4	R\$315,03	R\$1.260,13
SORO FISIOL. 0,9% 0250ML C/40 *733*S.F.*	CX	5	R\$144,91	R\$724,57
SORO FISIOL. 0,9% 0500ML C/24 *717*S.F.*	CX	5	R\$118,81	R\$594,06
LIDOCAINA 2% S/V 10X20ML SP (XYLESTESIN)	CX	2	R\$83,50	R\$166,99
METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/240 (NOPROSIL)	CX	1	R\$85,75	R\$85,75
FENERGAN INJ.50MG/2ML C/100 (PROMETAZOL)	CX	1	R\$137,04	R\$137,04
CLORETO DE POTASSIO INJ. 19,1% 200X10ML	CX	1	R\$51,26	R\$51,26
DICLOFENACO SODICO INJ.75MG 100X3ML	CX	2	R\$67,84	R\$135,68
DIPIRONA SOD.500MG/ML C/100 AMP 2ML(GEN)	CX	3	R\$54,28	R\$162,83
DOPAMINA HCL 5MG/ML 50 AMP10ML (GEN)	CX	1	R\$69,19	R\$69,19
HIOSCINA INJ. 20MG C/50X1ML (GEN)	CX	4	R\$57,29	R\$229,15
HIDROCORTISONA 100MG C/50 F/A (GENÉRICO)	CX	2	R\$173,38	R\$346,75
HIDROCORTISONA 500MG C/50 F/A (GENÉRICO)	CX	4	R\$316,80	R\$1.267,20
ATROVENT SOL.0,25MG/ML 20ML(GEN)IPRATROP	UN	20	R\$0,68	R\$13,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CAPTOPRIL 25MG C/500 CPR	CX	1	R\$11,69	R\$11,69
DEXAMETASONA INJ.4MG/ML 50X2,5ML (GEN)	CX	1	R\$36,20	R\$36,20
FUROSEMIDA 10MG/ML C/100 AMP 2ML(FUROSAN	CX	1	R\$52,77	R\$52,77
LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG C/300 (GEN)	CX	2	R\$14,93	R\$29,85
NIFEDIPINA 20MG C/450 CPR (NIOXIL)	CX	1	R\$37,31	R\$37,31
SUXAMETONIO 100MG C/1 F/A SUCCITRAT	CX	10	R\$10,55	R\$105,52
PROPRANOLOL 40MG C/100 CPR (GEN)	CX	5	R\$1,96	R\$9,78
MIDAZOLAM INJ.5MG/ML 5X10ML (GEN) B1	CX	10	R\$15,83	R\$158,27
LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UND	CX	20	R\$22,49	R\$449,84
LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UND	CX	20	R\$22,49	R\$449,84
EQUIPO MACRO INJ. LAT. FLEX PVC C/50	PCT	10	R\$65,99	R\$659,90
TIRAS P/GLICOSE ON CALL PLUS C/50	CX	2	R\$30,91	R\$61,82
SCALP N. 21G - PVC C/100	CX	1	R\$21,56	R\$21,56
ESPARADRAPO 10X4,5M C/CAPA (HOSPITALAR)	RL	20	R\$5,88	R\$117,52
ALGODAO HIDROFILO 500G N/EST. ROLO	RL	20	R\$8,67	R\$173,38
GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91MT 9FIOS	PCT	6	R\$14,45	R\$86,68
SERINGA DESC. 01ML C/AG.13X4,5 INS.C/100	CX	1	R\$16,58	R\$16,58
SERINGA DESC. 03ML C/AG. 25X07 LS C/500	CX	1	R\$90,46	R\$90,46
SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X07 L.S C/250	CX	2	R\$77,26	R\$154,53
TUBO LATEX CALIBRE N.204 15MT (GARROTE)	RL	1	R\$51,43	R\$51,43
AP.PRESSAO F/VELCRO ADL C/ESTETO	UM	2	R\$76,04	R\$152,08
CATETER NASAL P/OXIG. TIPO OCULOS C/1	PCT	100	R\$0,90	R\$90,16
ACIDO PERACETICO 0,2% FR 5LTS(PERAX RIO)	GL	1	R\$211,14	R\$211,14
PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML (RIODEINE)	LT	10	R\$12,36	R\$123,62
ELETRODO DESC. (ECG) AD/INF. C/50 C/GEL	PCT	2	R\$14,98	R\$29,97
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N.7,0 C/BL	UN	10	R\$5,05	R\$50,50
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N.7,5 C/BL	UN	10	R\$4,52	R\$45,21
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N.8,0 C/BL	UN	10	R\$3,89	R\$38,86
LAMINA BISTURI N. 12 C/100 ACO CARBONO	CX	1	R\$23,37	R\$23,37
COLETOR PERFURO CORTANT CAP.13LT C/10	CX	2	R\$35,25	R\$70,51
TRAMADOL INJ.100MG C/60X2ML (GEN)	CX	2	R\$54,28	R\$108,56
SACO DE LIXO HOSPITALAR SIB.100LT C/100	PCT	5	R\$44,29	R\$221,43
GLICOSE 50% 200X10ML AMP. PLAST.	CX	1	R\$56,71	R\$56,71
CATETER INTRAVENOSO C/AG. N.22G	UN	500	R\$0,82	R\$40,55
PAPEL CREPADO 40X40CM C/500 UND	CX	1	R\$138,02	R\$138,02
TOTAL			R\$ 10.812,45	

Valor total do contrato: R\$ 10.812,45 (dez mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 25/10/2016 a 25/12/2016, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a qualidade e especificações descritas na requisição da secretaria.

3.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes no termo de referencia e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi Realizado Dispensa de licitação nº 06/2016, deste modo este contrato sujeita-se a toda as clausulas do Edital.

5.0- CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 10.812,45 (dez mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigencias deste edital.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

Orgão: 10 - Secretaria Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2.131- Manutenção da Farmácia Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDUZIDO: 100235 FONTE 100

REDUZIDO: 100236 FONTE 114

8.0- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando a entrega do produto no local indicado.

8.2 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- 8.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto.
- 8.4 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.5 – Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 8.6 – Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.7 – Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 8.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 8.9 - Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;
- 9.0 - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Conferir o material efetivamente entregue, bem como efetuar os pagamentos devidos.
- 9.2 – Fica Responsável pela fiscalização do contrato o Sr. Simone Aparecida da Silva, designado pela Portaria 432/2015.

10.0– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 10.3 – A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
- 10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A rescisão contratual poderá ser:
 - 11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
 - 11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.
 - 11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n ° 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n ° 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 25 de Outubro de 2016.

LISU KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGUINALDO DO CARMO CHAGAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°
2°